

PORTARIA Nº. 509 /2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

“ALTERA O VALOR DOS DESCONTOS APLICADOS ÀS MENSALIDADES ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;**

**CONSIDERANDO** Os termos da portaria nº. 307 de 18 de junho de 2012, que concede descontos de pontualidade nas mensalidades acadêmicas do Centro Universitário UnirG

**CONSIDERANDO** os documentos autuados no Processo Administrativo nº. 2018.02.030096.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o valor dos descontos de pontualidade nas mensalidades acadêmicas do Centro Universitário UnirG fixados pela Portaria supramencionada.

**Parágrafo Único** - A partir do semestre 2018/2 as mensalidades poderão ser pagas da seguinte forma:

- I. para pagamento realizado até o dia 15 de cada mês, aplicar-se-á o **DESCONTO DE 8,0% (OITO POR CENTO);**
- II. para pagamento realizado até o dia 20 de cada mês será cobrado o valor normal da mensalidade, sem desconto, exceto os casos previstos no art. 2º desta portaria;
- III. para pagamento realizado após o dia 20 de cada mês, serão cobrados juros, multa e correção monetária.

**Art. 2º.** Será concedido Desconto de família de **2,5% (dois e meio por cento)**, para pais, filhos, irmãos, dependentes econômicos ou cônjuge que ao mesmo tempo sejam acadêmicos desta IES, aplicado exclusivamente de forma consecutiva com



o desconto de 8,0% (oito por cento) previsto no inciso I, parágrafo único do art. 1º desta portaria;

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os seguintes descontos nas mensalidades acadêmicas:

§1º. Desconto concedido aos servidores técnicos administrativos por força do art. 60 da Lei Municipal nº. 1.774/2008, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** limitado ao valor de **R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)**;

§2º. Desconto de **30% (trinta por cento)** aos servidores públicos e agentes políticos municipais da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, bem como aos seus dependentes diretos, conforme disposto no art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.371 de 20 de dezembro de 2017;

§3º. Desconto de 15% (quinze por cento), a título de auxílio bolsa, concedido aos acadêmicos do curso de medicina submetidos ao regime de INTERNATO nos estabelecimentos conveniados com a Fundação UnirG e sob o envio desta, nos termos da Resolução nº. 07 de 22 de fevereiro de 2010 do Conselho Curador da Fundação UnirG.

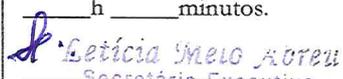
**Art. 4º.** Os descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º. desta portaria não são cumulativos, podendo o acadêmico escolher conforme a sua conveniência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

  
**THIAGO LOPES BENFICA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG PUBLICADO NO PLACAR
Em <u>30</u> / <u>07</u> / 2018, às _____ h _____ minutos.
 Leticia Melo Azeite Secretária Executiva
Assinatura do servidor Fundação UnirG